



Projeto de Lei nº ____/2025
De 11 de novembro de 2025
(Autoria do Executivo)

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - PMAFI, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - PMAFI, também conhecido como Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canarana - PMDRS, com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena - PMAFI é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º O PMAFI teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano.

- I** - Agregação de Valor e Comercialização;
- II** - Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III** - Regularização Ambiental e Fundiária;
- IV** - Governança e Controle Social;
- V** - Transversais.

Art. 4º O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana é orientar a execução de ações sustentáveis em parceria com governo, sociedade civil e setor privado, visando contribuir para o desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena de Canarana, fortalecendo a economia local e a melhoria da qualidade de vida rural.



§ 1º São objetivos específicos do PMAFI:

I. Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do município, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAFI;

II. Orientar e reorientar a atuação municipal e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III. Resgatar demandas preexistentes dos agricultores e agricultoras familiares e indígenas para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV. Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir" (PCI) e do PEAf-MT;

V. Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI. Dialogar com outros projetos, ações e parceiros para buscar e fortalecer recursos e conhecimento para implementação do PMAFI;

VII. Proporcionar visibilidade, dignidade e reconhecimento da Agricultura Familiar e Indígena de Canarana;

VIII. Contribuir com a articulação interinstitucional, incluindo as associações comunitárias, de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX. Servir como instrumento da Política Municipal e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar em Canarana.

Art. 5.º As ações previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAFI que é até o ano de 2030.

§ 1º Fica o Poder Executivo responsável até o prazo de 6 (seis) meses da data de publicação desta Lei construir em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAFI;



§ 2º O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAFI.

Art. 6º A execução do PMAFI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas por:

I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Canarana;

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III. Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração com o Governo Federal, Estadual, Legislativo e em parcerias visando o alcance dos objetivos e a implementação das ações deste Plano.

§ 1º Caberá ao Executivo Municipal a adoção de medidas governamentais e o estabelecimento de convênios, cooperações ou parcerias para a implementação das ações do PMAFI.

§ 2º O planejamento estratégico do PMAFI a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10º Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável realizará a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena de Canarana seguinte, e encaminharão à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao novo PMAF a vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11º Canarana é um dos municípios com adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAFI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana



ANEXO ÚNICO
Lei nº _____/2025

PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR 2025 - 2037

O **PMAF** teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

- - **Produção Sustentável;**
- - **Agregação de Valor e Comercialização;**
- - **Assistência Técnica e Extensão Rural;**
- - **Regularização Ambiental e Fundiária;**
- - **Governança e Controle Social;**
- - **Transversais;**

O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Canarana é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º São objetivos específicos do PMAF:

- - Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;
- - Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;
- - Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;
- - Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);
- - Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;
- - Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e PEAf/MT;
- - Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de



Canarana;

- - Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;
- - Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Canarana.

PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA DE CANARANA - MT

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Eixos Temáticos	Quantidade de Ações
Produção Sustentável	47
Agregação de Valor e Comercialização	47
Assistência Técnica e Extensão Rural	22
Regularização Ambiental e Fundiária	26
Governança e Controle Social	23
Transversais	23
EIXO 1 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
1.1 Fomentar parcerias com agências de crédito;	
1.2 Garantir acesso a informação e ampliação de crédito para agricultores familiares e indígenas, gerando uma maior inclusão;	
1.3 Divulgar e viabilizar acesso a recursos financeiros como ICMS Ecológico e financiamentos;	
1.4 Desenvolver ações que motivem que os jovens e mulheres acessem o crédito rural;	
1.5 Apoiar mecanismo de crédito em parceria com o setor privado que investe e produtor paga com produção (bovinos, frango, leite);	



1.6 Criar mecanismos de crédito comunitário (fundo rotativo solidário, banco comunitário);

1.7 Desenvolver um plano de ação para a Secretaria de Agricultura se tornar avalista de crédito rural.

Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

2.1 Organizar e viabilizar o maquinário da Secretaria de Agricultura para atender prioritariamente agricultura familiar;

2.2 Planejar e executar com maquinários e suplementos: pastagem e silagem, novas estradas, máquina de trituração de podas para uso na adubação; preparo da terra para plantio;

2.3 Viabilizar e apoiar na construção e manutenção de bebedouro para gado;

2.4 Dar suporte na implantação de tanques para peixes e Implementar Programa de distribuição de alevinos;

2.5 Divulgar e apoiar ações que viabilizem a aquisição de resfriadores;

2.6 Apoiar com logística o acesso matéria prima para o desenvolvimento de artesanato;

2.7 Implantar e ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição

2.8 Implantar e fortalecer Projeto Porteira Adentro (apoio na infraestrutura nas propriedades - tanques, mangueiras, aterros, cascalhamentos);

2.8 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações

2.9 Apoiar com beneficiadora de mandioca fixa e ou móvel;

2.10 Viabilizar o acesso a insumos agrícolas, tais como calcário, adubação, mudas, sementes, e irrigação;

2.11 Organizar cronograma de compra e distribuição de insumos (por exemplo, calcário);

2.12 Apoiar a compra coletiva para insumos pelas associações;

2.13 Apoiar implementos para regularização ambiental;

2.14 Assistir o produtor com insumos e equipamentos que atendam a produção agroecológica, vinculando seu acesso à capacitações para uso adequado;



- 2.15 Cadastrar produtores para acesso a maquinários.
- 2.16 Apoiar na construção de abatedouro de aves e peixes
- 2.17 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: Máquinas para horticultura
- 2.18 Fornecer caminhão carga seca para transporte de insumos aos pequenos produtores

Diretriz 3 – Promover a Produção Sustentável

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Dar assistência técnica para agricultores produzirem mais e de forma diversificada;
- 3.2 Incentivar à produção agrosilvipastoril, agroflorestal e agroecológica, hidroponia;
- 3.3 Viabilizar e apoiar projetos que visem poços artesianos e projetos sustentáveis para disponibilidade de água (irrigação e animal);
- 3.4 Incentivar o uso de energia solar pelos produtores, identificando parcerias e articulação com o setor privado e público;
- 3.5 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal;
- 3.6 Fortalecer a bacia leiteira;
- 3.7. Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão através do sistema de plantio direto.
- 3.8. Apoiar banco de sementes crioulas, florestais;
- 3.9 Apoiar políticas de crédito de carbono para áreas consolidadas e de reserva legal

Diretriz 4 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 4.1 Organizar e realizar reuniões, estudos e diagnósticos por cadeias produtivas no município;
- 4.2 Dar suporte logístico para coleta da produção;
- 4.3 Incentivar o aproveitamento do resíduo da produção agrícola municipal (para uso em ração, etc);
- 4.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parcerias apoiem a cadeia produtiva como



um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização;

4.4 Realizar diagnóstico produtivo e levantamento de necessidades de capacitação para produtos da sociobiodiversidade;

4.5 Incentivar a meliponicultura (abelha com ferrão e sem ferrão);

4.6 Apoiar a cadeia de produção de pequenos animais;

4.7 Apoiar a cadeia do turismo rural;

4.8 Apoiar a cadeia do artesanato;

4.9 Apoiar a cadeia do manejo florestal.

4.10 Incentivar e fortalecer as cadeias produtivas de leite, pecuária de corte, mandioca, maracujá, animais de pequeno porte (peixes, galinha, porco, carneiro).

EIXO 2 – Agregação de Valor e Comercialização

Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento

AÇÕES PRIORITÁRIAS

1.1 Fomentar e viabilizar parcerias com agroindústrias;

1.2 Formar parcerias com organizações públicas e privadas para gestão das agroindústrias;

1.3 Viabilizar a manutenção dos laticínios do município (cooperativa local poderia gerir);

1.4 Incentivar pasteurização do leite do município;

1.5 Apoiar a implantação de unidades de beneficiamento para:

- Mandioca (descascada);
- Leite de soja (Vaca Mecânica);
- Frutas e outros produtos da sociobiodiversidade;
- Aproveitamento de subprodutos da agroindústria da sociobiodiversidade;

1.6 Planejar e articular ações que viabilizem o beneficiamento de produtos para indústria de cosméticos;

1.8 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;

1.7 Fortalecer a cadeia de produção e beneficiamento da mandioca (farinheira);

1.8 Oferecer, em parceria, curso sobre beneficiamento: - defumados; - derivados de leite;



1.10 Ofertar, em parceria, capacitações para mulheres com vistas ao empreendedorismo (salgados, crochê, biscoitos, doces, pintura, etc).

Diretriz 2 - Certificação

AÇÕES PRIORITÁRIAS

2.1 Viabilizar a certificação de produtos da agricultura familiar;

2.2 Unificar os órgãos para viabilizar o acesso a inscrição estadual (associação, secretaria da agricultura);

2.3 Incentivar a adesão das organizações à Inscrição Estadual - IE;

2.4 Estabelecer ações com Programa Estadual de Certificação de Produtos da Agricultura Familiar para criação de selo para municípios participantes do SEIAF.

Diretriz 3 - Comercialização

AÇÕES PRIORITÁRIAS

3.1 Fortalecer e implementar leis de apoio à comercialização de produtos da agricultura familiar;

3.2 Elaborar indicadores para melhoria do preço das mercadorias;

3.3 Ampliar novos mercados para os produtores;

3.4 Apoiar no transporte dos produtos;

3.5 Organizar e promover a venda de produtos de agricultores familiares e povos indígenas nos mercados institucionais (PNAE e PAA);

3.6 Garantir espaço na feira municipal para venda dos produtos indígenas;

3.7 Viabilizar espaço de venda permanente na sede do município para produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);

3.8 Apoiar eventos e encontros para venda e divulgação dos produtos da agricultura familiar e indígena (alimentos e artesanato);

3.9 Realizar campanhas para consumo de produtos locais por parte do município;

3.10 Estimular à comercialização de produtos dentro das comunidades;

3.11 Fomentar o Estudo de Viabilidade Econômica das propriedades;



3.12 Estimular a criação de identidade visual de propriedades/grupos para apoio na comercialização;

3.13 Fomentar a criação de espaços no mercado privado para produtos da agricultura familiar local/regional.

3.14 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária social;

3.15 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado a agricultura familiar.

Diretriz 4 – Organizações produtivas

AÇÕES PRIORITÁRIAS

4.1 Articular e motivar organizações para comercialização;

4.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos;

4.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma contínua;

4.3 Oferecer curso e capacitação de associativismo e cooperativismo vinculado com acompanhamento técnico de gestão das organizações;

4.4 Incentivar ao Microempreendedor Individual;

4.5 Assessorar na gestão social, administrativa e financeira e fortalecimento das associações comunitárias;

4.6 Fomentar ações de educação sobre a importância do coletivo e associações;

4.7 Prover informações sobre associação e organização das mulheres;

4.8 Apoiar na regularização de documentos para fortalecimento institucional e orientação sobre atualizações, tais como CAF entre outros;

4.9 Realizar intercâmbios de experiências com outros grupos comunitários e associações/cooperativas de produtores, estadual e interestadual.

Diretriz 5 – Regulação sanitária

AÇÕES PRIORITÁRIAS

5.1 Adaptar legislação sanitária municipal para que atenda a realidade da agricultura familiar;

5.2 Fomentar a articulação entre SIM, vigilância sanitária, município e agricultores para venda dos produtos;



- 5.3 Apoiar a regularização dos produtos das associações;
- 5.4 Apoiar na implementação do SIM para regulamentar o selo produtivo;
- 5.5 Implementar processo de consciência sanitária para beneficiamento de produtos da agricultura familiar;
- 5.6 Articular parcerias no processo de rotulagem comunitária;
- 5.7 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais;
- 5.8 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.

EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural

Diretriz 1 – Assistência Técnica

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Oferecer assistência técnica e extensão rural para agricultura familiar
(Extensão rural inclui nutricionistas, assistente social, psicólogos, veterinário, zootecnista, eng florestal e etc);
- 1.2 Oferecer assistência técnica para:
- Apoio com análise de solos, plantas e manejo da cultura
 - piscicultura;
 - meliponicultura;
 - Horticultura
 - Fruticultura
 - Regularização ambiental
- 1.3 Viabilizar e implantar programas para melhoramento genético do rebanho leiteiro, através da inseminação artificial e transferência de embriões;
- 1.4 Oferecer assistência para pecuária:
- gado de corte e leite;
 - assistência veterinária e bem estar animal;
 - melhoria de pastagem, silagem e nutrição animal;
 - uma vez ao mês;
- 1.5 Oferecer assistência técnica para produção orgânica, nutrição do solo, agroecológica e agroflorestal para agricultura familiar e indígena;
- 1.6 Fomentar o compromisso e contrapartida do produtor com termo de aceite;
- 1.7 Modernizar o modelo e serviço de assistência técnica;
- 1.8 Realizar diagnóstico com as famílias e identificar necessidades nas comunidades.

Diretriz 2 – Capacitação e promoção de conhecimento



AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Realizar capacitações permanentes para o campo de acordo com as necessidades das comunidades e insumos locais;
- 2.2 Promover conhecimento sobre hortifruticultura orgânica, sistemas agroflorestais e agroecológicos;
- 2.3 Oferecer capacitação em:
- agricultura sustentável;
 - fruticultura;
 - produção e manejo animal e vegetal;
 - pecuária (manejo de pastagem, piqueteamento, silagem, nutrição animal, inseminação artificial);
- 2.4 Promover conhecimento sobre sistemas silvipastoris;
- 2.5 Realizar intercâmbios e encontros entre agricultores, dias de campo da agricultura familiar e facilitar a logística para participação;
- 2.6 Adequar horários de cursos e apoiar na logística para que agricultores e indígenas possam participar em cursos nas comunidades vizinhas;
- 2.7 Melhorar divulgação, engajamento e localização dos cursos, e apresentar para as comunidades as capacitações disponíveis;
- 2.8 Fomentar a criação de unidades demonstrativas educacionais.

Diretriz 3 – Agentes de ATER

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Aumentar número de técnicos municipais para atender os produtores;
- 3.2 Oferecer assistência técnica mais capacitada e contínua;
- 3.3 Oferecer capacitação de agricultura orgânica para os agentes.
- 3.4 Ter técnicos disponíveis ligados as associações;
- 3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dos técnicos nas comunidades.
- 3.6 Ofertar vagas de estágio para estudantes de cursos técnicos em agropecuária e agronomia.

EIXO 4 – Regularização Ambiental e Fundiária

Diretriz 1 – Regularização Ambiental

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Articular com Ibama, Sema e MP para regularização ambiental de propriedades embargadas;



- 1.2 Apoiar com a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL);
- 1.3 Implementar e Fortalecer viveiro para recuperação de áreas;
- 1.4 Realizar reuniões com órgãos ambientais para esclarecer informações sobre legislação ambiental (Código Florestal, Política Municipal de Meio Ambiente e etc);
- 1.5 Oferecer informações sobre regularização ambiental (educação e apoio técnico);
- 1.6 Promover a aproximação para técnicos das entidades (Ibama, Sema, MP) irem a campo conhecer a realidade do produtor;
- 1.7 Criar um canal de comunicação entre prefeitura, via secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e entidades (Ibama, Sema, MP);
- 1.8 Adotar procedimento de notificar antes de embargar;
- 1.9 Fomentar incentivo econômico para produtores regularizados;
- 1.10 Desenvolver ações para implementação de legislação para regulação e controle da pulverização aérea (fiscalização e conhecimento);
- 1.11 Apoiar na elaboração do zoneamento considerando as particularidades do município (zona de amortecimento, TI e etc).
- 1.12 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA e emissão de CAR e APF.
- 1.13 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas;
- 1.14 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente com pulverização aérea.

Diretriz 2 - Educação Ambiental

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Fortalecer informações sobre fogo, manejo dos resíduos para evitar fogo e campanhas durante o período de seca;
- 2.2 Envolver as escolas e crianças na educação contra o fogo;
- 2.3 Mapear espaço para contenção do fogo;
- 2.4 Formar brigadas de incêndio comunitárias com articulação entre elas para apoio mútuo.
- 2.5 Apoiar e implantar programa de separação seletiva de lixo.

Diretriz 3 - Regularização Fundiária

AÇÕES PRIORITÁRIAS



- 3.1 Articular com o INTERMAT (Instituto de Terras do MT) para unir forças e legalizar a documentação das propriedades no município;
- 3.2 Articular com INCRA para acelerar regularização fundiária (formação de convênio);
- 3.3 Nomear responsáveis no apoio à regularização fundiária nas comunidades (mais de uma pessoa por comunidade);
- 3.4 Formar parceria entre INTERMAT e INCRA para disponibilizar técnicos e profissionais;
- 3.5 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
- 3.6 Apoiar regularização das documentações da propriedade rural e urbana (matrícula).

Diretriz 4 - Monitoramento do Território Indígena

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 4.1 Apoiar a fiscalização e monitoramento do território indígena;
- 4.2 Oferecer capacitação em monitoramento do Território Indígena no município.

EIXO 5 - Governança e Controle Social

Diretriz 1 - Promover a integração de informações da Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Otimizar espaços de diálogos, via secretaria municipal de agricultura, entre prefeitura e órgãos públicos com agricultores;
- 1.2 Melhorar canais de comunicação e divulgação da prefeitura e secretaria de agricultura com os agricultores;
- 1.3 Organizar uma agenda de visitas da Secretaria de Agricultura nas comunidades;
- 1.4 Realizar mutirão da prefeitura nas comunidades para falar das políticas institucionais e regularização (PNAE, CAF, etc);
- 1.5 Estruturar canais de comunicação digital da AF para Cursos e ATER (radio, instagram, whatsapp e etc);
- 1.6 Ter líderes articuladores regionais para apoiar na instrução de serviços (agentes comunitários e outros).
- 1.7 Desenvolver líderes articuladores para apoio na instrução de serviços (agentes comunitários e outros)



Diretriz 2 – Fortalecimento da Gestão Municipal e dos conselhos

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Desenvolver ações com governo estadual para apoio a projetos de infraestrutura e máquinas para SEAF;
- 2.2 Fortalecer parceria com SEAF para projetos das associações;
- 2.3 Criar mecanismos técnicos para a distribuição dos benefícios da secretaria estadual e municipal;
- 2.4 Organizar cadastro de produtores e produção;
- 2.5 Fortalecer e garantir a participação dos agricultores no CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável).
- 2.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- 2.7 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar;
- 2.8 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações;
- 2.9 Garantir a participação de agricultores e agricultoras para estimular o turismo rural;
- 2.10 Fazer gestão (com governo estadual e federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para Secretaria de Agricultura;
- 2.11 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.12 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.

Diretriz 3 – Promover a o fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 3.1 Estabelecer um ponto focal no município para assuntos ligados a mulheres e jovens rurais (Enquanto não existe coordenação ou secretaria específica);
- 3.2 Encaminhar solicitação de criação da coordenação ou secretaria para as mulheres e jovens trabalhadores rurais;
- 3.3 Fomentar oportunidades para os jovens permanecerem no campo;
- 3.4 Desenvolver ações de sensibilização nas comunidades rurais sobre a importância da participação de mulheres e jovens nas atividades do campo.

EIXO 6 – Temas Transversais



Diretriz 1 – Educação no campo

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 1.1 Buscar parcerias com instituições de ensino técnico e superior para manter o jovem no campo;
- 1.2 Realizar parceria com Fazendas para polos educacionais para estudantes;
- 1.3 Incentivar a capacitação de jovens (cursos, faculdades, etc);
- 1.4 Incentivar as instituições de ensino e capacitação para a realização de cursos nas comunidades;
- 1.5 Viabilizar, através de parcerias, cursos de informática para os agricultores
(homens, mulheres e jovens);
- 1.6 Incentivar acesso a EAD virtuais;
- 1.7 Buscar parcerias para formações agroecológicas;
- 1.8 Articular para viabilizar um transporte de qualidade para o Território Indígena.

**Diretriz 2 – Promover e garantir serviços essenciais à
Agricultura Familiar**

AÇÕES PRIORITÁRIAS

- 2.1 Realizar melhorias nos ônibus escolares (dando segurança e incentivo aos estudantes);
- 2.2 Reabrir a UBS (Unidade Básica de Saúde) no PA SUYA e GUATAPARA e melhorias da estrutura para atender saúde do trabalhador;
- 2.3 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades e que ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades;
- 2.4 Oferecer infraestrutura de esporte e lazer nas comunidades;
- 2.5 Incentivar, planejar e organizar o uso dos recursos naturais para atividades de lazer locais;
- 2.6 Promover ações recreativas para as mulheres rurais, jovens e crianças, com fundo educativo;
- 2.7 Articular para garantir internet de qualidade na zona rural;
- 2.8 Fomentar alfabetização midiática e digital para agricultores familiares e indígenas;
- 2.9 Fiscalizar a estrutura da energia elétrica;



2.10 Unificar os horários de atendimento ao público (comércio, órgãos públicos), abrindo no horário de almoço e após 11h.

Diretriz 3 – Garantir infraestruturas de estradas

AÇÕES PRIORITÁRIAS

3.1 Realizar melhorias e manutenção das estradas e pontes do município;

3.2 Construir plano de estradas e pontes do município;

3.3 Abertura e manutenção de estradas entre as aldeias dentro do T.I. Pimentel Barbosa.

3.4 Manter as estradas conservadas;

3.5 Substituir pontes de madeira por bueiros de concreto.



Projeto de Lei nº ____/2025
De 11 de novembro de 2025
(Autoria do Executivo)

MENSAGEM

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),
Colendo Plenário do Poder Legislativo;
Augusta Câmara Municipal.

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que visa a aprovação do **Plano Municipal da Agricultura Familiar e Indígena de Canarana - MT (2025-2028)**, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O referido plano foi construído em consonância com as **diretrizes e políticas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF)**, alinhando as ações municipais às estratégias estaduais de fortalecimento da agricultura familiar, segurança alimentar, sustentabilidade e valorização das comunidades indígenas.

O documento contempla metas, programas e projetos que visam o desenvolvimento rural sustentável, a inclusão produtiva, o apoio à comercialização e a integração entre poder público e produtores locais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores, certo de sua relevância para o desenvolvimento de nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal de Canarana